



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 14 de 12 de julho de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere;

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, aprovou e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º-Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Autorizado pela presente Lei, a receber a doação pura e simples, sem ônus para o Município, de uma área de terras pertencente ao cidadão JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, casado, lavrador residente e domiciliado no Bairro Pinheiros, desta cidade e Comarca de Apiaí, área essa com as seguintes medidas e confrontações: "Uma área de terras localizada no Bairro de Pinheiros, desta cidade, medindo 1.704 m² (hum mil setecentos e quatro metros quadrados) dividindo pela frente, com a estrada Apiaí-Itapeva, numa distancia de 12,00m. (doze metros), divide pelo lado direito, com propriedade do Sr. Joaquim Rodrigues de Moraes, numa distância de 142,00m. (cento e quarenta e dois metros), pelos fundos, divide com terreno Municipal, onde foi aberto um loteamento Municipal, / numa distância de 12,00m. (doze metros), pelo lado esquerdo divide novamente com propriedade do senhor Joaquim Rodrigues de Moraes, numa distância de 142,00 m. (cento e quarenta e dois metros), até sair na linha da estrada Apiaí-Itapeva.

Artigo-2º-A presente doação, destina-se a abertura no local, de uma / rua pública, para benefício dos moradores do Bairro de Pinheiros, desta cidade.

Artigo-3º-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 12 de julho de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar
Prefeito Municipal
Apiaí

